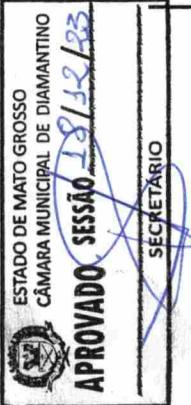




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 039/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1333/2023
Data: 13/12/2023 - Horário: 12:33
Legislativo

Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, a seguinte área de terra, correspondentes a:

I.- Uma área rural de 29.3936 ha (trinta e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojui, código do imóvel (SNCR/INCRA, Nº 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites estão no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo);

Art. 2º A área de terra citada pertence ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 3º A área referida no artigo 1º desta Lei, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT, qual deverá ocorrer em no máximo 10 anos;

Art. 4º Fica procedida à afetação, como bem de uso especial do bem imóvel identificado e descrito no artigo 1º desta Lei que, em decorrência da doação nele mencionada, passará a integrar o patrimônio público municipal, com destinação específica referida no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2023.



MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO LEI N° 039/2023

-URGENTE-

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 039/2023, qual dispõe **“Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências”.**

O presente projeto de lei, visa receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, uma área rural de 29.3936 ha (trinta e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojui, código do imóvel (SNCR/INCRA, Nº 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites estão no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo), pertence ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A área referida acima, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT. Informo ainda que, a construção referida não será no presente exercício fiscal e nem no subsequente, podendo ser em até 10 (dez) anos.

Estes, pois, são os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2023,

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2023

Interessados:	Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal de Diamantino
Assunto:	Impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei nº. 039/2023.

O projeto de lei n.º 039/2023 tem por objetivo requerer autorização do Poder Legislativo Municipal para adquirir por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, área de terra rural de 29.3936 ha (trinta e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de CRT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojuí.

A área de terra citada pertence ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT, no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Conforme consta no projeto de lei supracitado, o Município de Diamantino receberá área por doação de órgão do Governo Federal com finalidade determinada na referida proposta legislativa, bem como prazo pré-determinado para cumprimento do encargo definido. Merece ênfase que, a doação de imóveis destinados a regularização fundiária de áreas rurais observa as disposições das leis federais nº. 8.629/1993 e 11.952/2009.

Nesse contexto, compete esclarecer que, no exercício de 2024, não haverá ônus ao Município de Diamantino, tendo em vista que a proposta de lei tem por objetivo obter

autorização legislativa, conforme dispõe o inciso X do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, para instrumentalizar a efetividade da doação, que demandará a formalização de outros instrumentos administrativos e legais, de acordo com a Norma de Execução SD/INCRA nº 33 de 14/07/2003, com a finalidade primaz de obter o Título de Doação, que o Município de Diamantino (outorgado) utilizará para registrar o imóvel, a ser emitido pela União, por meio do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e o Município de Diamantino – MT.

Importante ressaltar que o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

[Handwritten signature over the bottom right corner]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Tendo em vista que a área rural se destina à construção do Aeroporto Municipal de Diamantino no prazo máximo de 10 (dez) anos, após a formalização da doação e elaboração do plano de ação para viabilização da obra supracitada, os recursos orçamentários necessários para cumprimento do objeto pactuado serão contemplados nos instrumentos de planejamento em que o gasto entrar em vigor, projetando impactos para os exercícios subsequentes.

É a informação técnica que submetemos a análise e decisão superior.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2023

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda



PARECER N.º 118/2023

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que busca autorização legislativa para aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino -MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 039/2023, qual dispõe **“Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências ”.**

O presente projeto de lei, visa receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, uma área rural de 29.3936 ha (trinta e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojui, código do imóvel (SNCR/INCRA, Nº 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites **estão** no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo), pertence ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A área referida acima, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT. Informo ainda que, a construção referida não será no presente exercício fiscal e nem no subsequente, podendo ser em até 10 (dez) anos.

Estes, pois, são os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

O projeto em estudo veio acompanhado da Informação Técnica nº 01/2023.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre destacar que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei, uma vez que compete ao Prefeito Municipal providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei (art. 67, XXV, LOM).

De acordo com o art. 18 da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial, autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos (art. 18, X, LOM).

Nessa toada, tem-se que, atualmente, as Leis 8.666/93 e 14.133/2021 regulam as alienações dos bens públicos (imóveis e móveis).

Ambas as leis estabelecem como requisitos gerais para a alienação de bens imóveis: 1) a existência de interesse público devidamente justificado; 2) avaliação prévia do bem; 3) autorização legislativa e 4) licitação na modalidade concorrência, podendo esta última ser dispensada quando se tratar de doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo.

Convém colacionar decisão do TCEMT acerca do tema. Confira-se:

Licitação. Alienação de imóvel. (...)2) A Lei 8.666/93 não exige lei específica para alienação de bens públicos dominicais, estabelecendo como requisitos, para tal hipótese, tão somente a *desafetação, a existência de interesse público devidamente justificado e a prévia avaliação.* (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: MOISES MACIEL. Acórdão 239/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 18/08/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 150258/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 67, jul/ago/2020).

Nessa esteira, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso basta a edição de lei genérica, a desafetação, a existência de interesse público devidamente justificado e a prévia avaliação.

Importante mencionar que tais providências devem ser adotadas pela entidade doadora, pois o reflexo da doação de imóvel com encargos para o Município é a viabilidade/possibilidade de suportar o encargo referido, decisão que incursiona no mérito da proposta legislativa.

Por fim, se revela importante a análise do título do imóvel que o município pretende receber em doação, assim como recomenda-se seja solicitado o croqui mencionado no art. 1º.

Como o objeto se restringe à autorização legislativa para o recebimento do bem imóvel, através de doação com encargos, que não gera efeito financeiro ou aumento de despesa imediata com a aprovação, é dispensado o estudo de impacto e declaração de compatibilidade, que deverão ser observados quando da execução da obra/encargo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

3. DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, OPINO pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 039/2023, de autoria do Poder Executivo, recomendando a análise acurada do título do imóvel que se pretende receber em doação, bem como seja solicitado o croqui mencionado no art. 1º.

Salienta-se que o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, impende anotar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 18 de dezembro de 2023.

Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1351/2023
Data: 18/12/2023 - Horário: 18:11
Legislativo - PCCJ 77/2023

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>18 / 12</u> /2023	
	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
Data: <u>18 / 12</u> /2023		Visto Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 039/2023 - Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino/MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei do Executivo nº 039/2023, com protocolo geral nº 1.333/2023, em regime de urgência.

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 18 de dezembro de 2023.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 077/2023

Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 18 de dezembro de 2023.

Ver. Diocélio Antunes Pruciano
Vice-Presidente

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1352/2023
Data: 18/12/2023 - Horário: 18:12
Legislativo - PCUOS 11/2023

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>18 / 12</u> /2023	
Data: <u>18 / 12</u> /2023	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras		

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 039/2023 - Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino/MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Apresentou o Projeto de Lei que autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino/MT, de área de terra que especifica, com Relatório/Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Coube a esta Comissão seguindo o preceito do artigo 69, Inciso III do Regimento Interno, que a propositura veio com descrição de uma área rural de 29.3936 (trinta e nove hectares e três mil e noventa e seis centiares), localizado no Projeto de Assentamento Bojuí.

Face ao exposto, este Relator emite parecer favorável em concordância com o Relatório/Parecer da CCJ para que prossiga pela tramitação, discussão e votação.

Comissão Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 18 de dezembro de 2023.

Ver. José Carlos David
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER Nº 011/2023

DA COMISSÃO URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 18 de dezembro de 2023.

Vice Presidente: Ver. Edimilson Freitas Almeida

Membro: Ver. Alfredo Matheus Keller



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Ofício nº 695/2023/GAB

Diamantino 19 de dezembro de 2023

Exmo Sr.

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1412/2023
Data: 19/12/2023 - Horário: 14:32
Administrativo

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a Vossa Excelência a correção no Projeto de Lei nº 039/2023 que se refere a escrita por extenso, constante no artigo 1º, cito a abaixo a forma correta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, a seguinte área de terra, correspondentes a:

I.- Uma área rural de 29.3936 ha (vinte e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojuí, código do imóvel (SNCR/INCRA, Nº 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites estão no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo);

Encaminho ainda em anexo o documento emitido pelo www.gov.br/pt-br Plataforma do Governo Territorial, que identifica a área rural citada no Projeto de Lei.

Considerando que foi identificado na leitura do Projeto em pauta na Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2023, a divergência numeral e por extenso, o documento em anexo, corrige o presente.

MANOEL
LOUREIRO
Atenciosamente **NETO:244447741**
34

Assinado de forma digital por MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2023.12.19 14:07:34 -04'00'

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI N.º 039/2023

Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, a seguinte área de terra, correspondentes a:

I.- Uma área rural de 29.3936 ha (vinte e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojui, código do imóvel (SNCR/INCRA, Nº 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites estão no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo);

Art. 2º A área de terra citada pertence ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 3º A área referida no artigo 1º desta Lei, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT, qual deverá ocorrer em no máximo 10 anos;

Art. 4º Fica procedida à afetação, como bem de uso especial do bem imóvel identificado e descrito no artigo 1º desta Lei que, em decorrência da doação nele mencionada, passará a integrar o patrimônio público municipal, com destinação específica referida no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2023.

**MANOEL
LOUREIRO
NETO:2444477
4134**

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2023.12.19 14:20:11 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO LEI Nº 039/2023

-URGENTE-

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 039/2023, qual dispõe **“Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei, visa receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, uma área rural de 29.3936 ha (vinte e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojui, código do imóvel (SNCR/INCRA, Nº 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites estão no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo), pertence ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A área referida acima, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT. Informo ainda que, a construção referida não será no presente exercício fiscal e nem no subsequente, podendo ser em até 10 (dez) anos.

Estes, pois, são os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

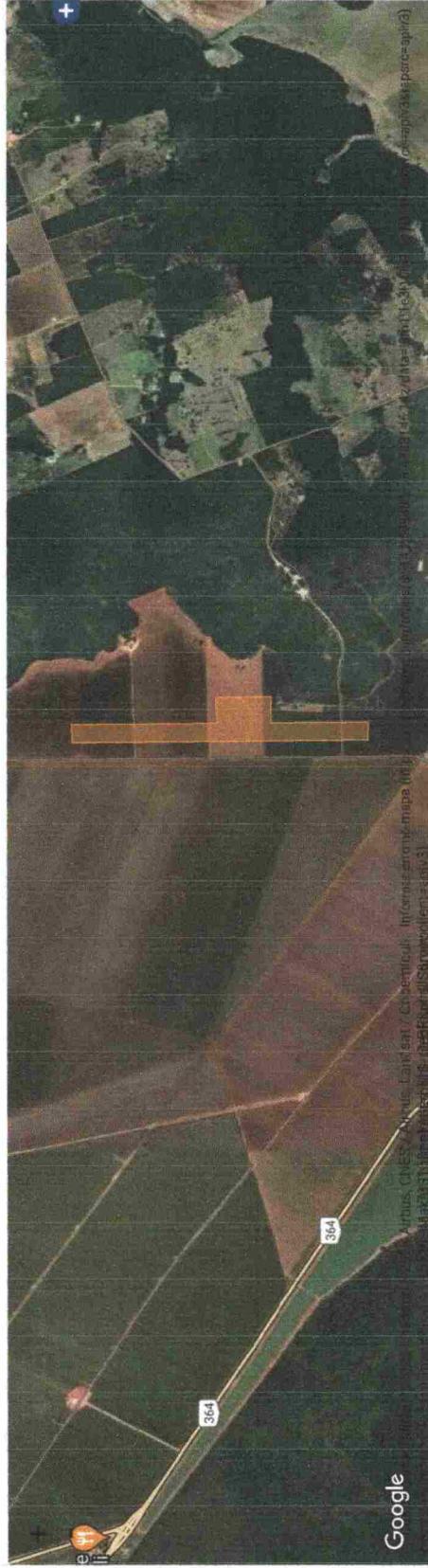
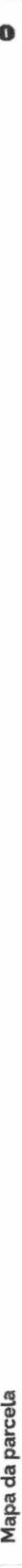
Destinação

Minhas
Certificações e
Contratos

Requerimentos/requerim

PARCELA SEM TÍTULO DE DOMÍNIO

Informações da parcela		
Código	ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f	
Denominação	P.A. Bojui - Aeroporto Municipal - Parte 1	
Área	29.3936 ha	
Data de Entrada	20/09/2023	
Situação	Não Certificada - Pendente de Fiscalização e Titulação <small>Parcela validada pelo SICEF, aguardando fiscalização do georeferenciamento e pendente de titulação</small>	
Responsável Técnico(a)	HELTON JOHNSON MAIA SODRE (MAFA)	
Documento de RT	20211036190 - MT	
Envio	① Envio (/submissao/submissao/5554258/)	20/09/2023
Histórico (Qtd. Requerimentos: 1)		
Requerimento	Status	Data
	Retificação (/requerimentos/detalhe/a548b665-409f-4d05-9500-43c377212d3b/)	Finalizado 20/09/2023
Informações da Área Georreferenciada		
Denominação	P.A. Bojui - Aeroporto Municipal	

Situação	Área não Titulada
Natureza	Assentamento Parcela
Código do Imóvel (SNCR/INCRA)	901067/0084506
Número parcelas	1
Parcelas	<p>Parte 1 (/geo/parcela/detalhe/ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541a0c71d5f/) *</p>
Municípios	Diamantino - MT
Identificação do(a) detentor(a)	<p>Nome XXXXXXXXTURA MUNICIPAL DE DIAMXXXXXX</p> <p>CPF/CNPJ ...48.540/0001...</p>
Mapa da parcela	 <p>Aerial satellite map showing the location of the parcel. The parcel is highlighted in orange. It is situated near a road labeled '364'. A river is visible to the right. A north arrow is present in the top left corner.</p>
Vértices da parcela	 <p>Detailed map showing the vertices of the parcel. The vertices are marked with orange dots and labeled 'e li' and 'e li'. The map includes a road labeled '364' and a river. A north arrow is present in the top left corner.</p>

Código	Longitude	Sigma Long. (m)	Latitude	Sigma Lat. (m)	Altitude (m)	Sigma Altitude (m)	Método Posicionamento
MAFA-M-2192	-56°28'25.093"	0,00	-14°15'08.111"	0,00	522,89	0,00	PG1
MAFA-M-2193	-56°28'24.762"	0,00	-14°15'38.666"	0,00	523,55	0,01	PG1
MAFA-M-2194	-56°28'18.885"	0,00	-14°15'38.614"	0,01	524,63	0,01	PG1
MAFA-M-2195	-56°28'18.751"	0,00	-14°15'50.190"	0,00	523,31	0,00	PG1
MAFA-M-2196	-56°28'24.641"	0,00	-14°15'50.230"	0,00	524,86	0,00	PG1
MAFA-M-2197	-56°28'24.419"	0,00	-14°16'10.606"	0,00	526,92	0,00	PG1
MAFA-M-2198	-56°28'28.428"	0,01	-14°16'10.644"	0,00	527,48	0,00	PG1
MAFA-M-2191	-56°28'29.114"	0,00	-14°15'08.155"	0,00	521,18	0,00	PG1

Exibir

10	▼
----	---

Limites							
Do Vértice	Ao Vértice	Tipo	Lado	Azimute	Comprimento (m)	Confrontante	
MAFA-M-2192	MAFA-M-2193	LA1	EXTERNO	179°23'	939,20	Estrada Vicinal	
MAFA-M-2193	MAFA-M-2194	LA1	EXTERNO	89°28'	176,16	Área Comunitária	
MAFA-M-2194	MAFA-M-2195	LA1	EXTERNO	179°21'	355,81	Área Comunitária	
MAFA-M-2195	MAFA-M-2196	LA1	EXTERNO	269°35'	176,58	Área Comunitária	
MAFA-M-2196	MAFA-M-2197	LA1	EXTERNO	179°23'	626,32	Área Comunitária	
MAFA-M-2197	MAFA-M-2198	LA1	EXTERNO	269°26'	120,20	Área Comunitária	
MAFA-M-2198	MAFA-M-2191	LA1	EXTERNO	359°23'	1920,80	Área Comunitária	
MAFA-M-2191	MAFA-M-2192	LA1	EXTERNO	89°21'	120,54	Área Comunitária	

Ações

Atualizar/requerimentos/atualizacao/novo/?p=1827090

Cancelar/requerimentos/cancelamento/novo/?p=1827090)

Retificar/requerimentos/retificacao/novo/?p=1827090)

Exportar

REDES SOCIAIS

(<https://www.facebook.com/gov.incra>)
 (https://twitter.com/gov_incra)



(<https://www.gov.br/incra>)
(<https://www.gov.br/agricultura>)

Todos os direitos reservados © - INCRA | Contatos | Sobre /sobre/apresentacao/

(<https://www.gov.br>)
(<https://www.gov.br/incra>)